

# NORMAS DO PROCESSO SELETIVO 2020 ESPECÍFICAS AOS CANDIDATOS AO CURSO DE BACHARELADO EM TEOLOGIA, FORMAÇÃO PRESBITERAL

## Capítulo I DO PROCESSO SELETIVO

**Art. 1º** Este Processo Seletivo tem por objetivo a seleção e classificação de candidatos à **Matrícula, no 1º semestre de 2020**, no 1º período do Curso de Bacharelado em Teologia, Formação Presbiteral, turno matutino.

**§ 1º** Para candidatos concluintes do Ensino Médio, a seleção será feita mediante a avaliação de conhecimentos (habilidades e competências) comuns às diversas formas de Ensino Médio e a verificação da aptidão do candidato para a atuação na área desse Curso.

**§ 2º** No caso de portadores de Diploma de Curso Superior reconhecido, devidamente registrado, a avaliação será composta, exclusivamente, pela verificação da aptidão do candidato para a atuação na área desse Curso.

**Art. 2º** O Curso de Bacharelado em Teologia, Formação Presbiteral, turno matutino, tem duração de 8 (oito) semestres, e é destinado exclusivamente a candidatos ao Ministério Ordenado da Igreja Católica.

**§ 1º** São disponibilizadas, por meio deste Processo Seletivo, 50 (cinquenta) vagas.

**§ 2º** A classificação neste Processo Seletivo é válida exclusivamente para o ingresso no Curso de Bacharelado em Teologia, Formação Presbiteral, turno matutino, e não confere aos candidatos o direito de transferência a outros Cursos da PUC-Campinas.

## Capítulo II DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

**Art. 3º** As inscrições para este Processo Seletivo devem ser feitas, no período de **10 a 18/12/2019** e de **6 a 13/1/2020**, na **Secretaria do Centro de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas – Prédio do CCHSA** –, localizada no *Campus I* da PUC-Campinas – Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini, 1.516 – Parque Rural Fazenda Santa Cândida, Campinas/SP - telefone (19) 3343-7367, das 8h30 às 16h30.

**Art. 4º** A inscrição deve ser feita mediante o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), por meio de boleto bancário obtido na Secretaria do CCHSA, e a apresentação dos seguintes documentos:

I - Cédula de identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – com foto. Para candidato de nacionalidade estrangeira: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Certidão de Nascimento;

IV - Certificado de Conclusão do Ensino Médio assinado pela Diretoria da Escola e com identificação da assinatura;

V - Histórico Escolar do Ensino Médio em que conste a informação de conclusão do curso, datado, assinado e com identificação da assinatura;

VI - Diploma de Curso de Graduação devidamente registrado, no caso de o candidato se inscrever na condição de portador de Diploma de Curso Superior;

VII - Histórico Escolar do Curso de Graduação;

VIII - Carta de Apresentação do candidato, assinada por autoridade eclesiástica (Bispo, Ordinário ou Reitor de Seminário ou Casa de Formação);

IX - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

**§ 1º** Os documentos devem ser apresentados em via original legível ou em cópia autenticada em cartório.

**§ 2º** Não serão aceitos, em hipótese alguma, declaração ou atestado de eliminação de matérias referentes ao EJA – Educação de Jovens e Adultos – e Curso Supletivo, ou outro documento que declare conclusão parcial de qualquer nível de Ensino Médio.

**§ 3º** O candidato que concluiu o Ensino Médio no exterior deve, obrigatoriamente, apresentar documento que ateste a equivalência, obtido na Diretoria de Ensino de sua região.

**§ 4º** O Diploma de Curso de Graduação obtido em Instituição estrangeira deve, obrigatoriamente, estar revalidado.

**§ 5º** Não haverá devolução da taxa de inscrição.

**§ 6º** O candidato que tenha concluído Curso de Graduação na PUC-Campinas no semestre letivo imediatamente anterior ao presente Processo Seletivo pode apresentar, na inscrição, a Certidão de Conclusão de Curso. A apresentação da Certidão de Conclusão de Curso não substitui a obrigatoriedade da apresentação posterior do Diploma de Graduação.

### Capítulo III DA ORGANIZAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS

**Art. 5º** O candidato é avaliado por meio de:

- I - Redação;
- II - Prova de Habilidade Específica.

**§ 1º** Para o candidato inscrito na condição de portador de Diploma de Curso Superior reconhecido, a avaliação do inciso I será extraída da média aritmética do Histórico Escolar apresentado, convertido para uma escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

**§ 2º** A avaliação da Redação, com valor máximo de 50 (cinquenta) pontos, leva em conta a:

- I - observância ao gênero solicitado;
- II - argumentação lógica, crítica e discursiva;
- III - propriedade da linguagem, coerência de ideias e correção gramatical.

**§ 3º** A Prova de Habilidade Específica, com valor máximo de 50 (cinquenta) pontos, visa avaliar a formação filosófica e pastoral dos candidatos e é composta por duas entrevistas, cada uma das quais com valor de 25 (vinte e cinco) pontos:

I - Conhecimentos Filosóficos, examinados a partir de:

- a) apresentação dos conceitos básicos de Filosofia;
- b) clareza histórico-filosófica das correntes filosóficas;
- c) clareza de análise filosófica da sociedade contemporânea.

II - Engajamento Pastoral, examinado a partir de:

- a) compreensão da eclesialidade e do caráter social da pastoral;
- b) averiguação das leituras dos documentos indicados na bibliografia.

**§ 4º** A Prova de Habilidade Específica segue a seguinte bibliografia básica:

I - CHAUI, M. *Convite à Filosofia* (Introdução; Unidade 1 - Capítulo 4; Unidade 3; Unidade 5; Unidade 8 - Capítulos 5, 6 e 7). São Paulo: Ática, 1994;

II - CELAM. *Documento de Aparecida*. São Paulo: Paulus e Paulinas, 2007;

III - LIBÂNIO, J.B.; MURAD, A. *Introdução à Teologia*. Perfil, Enfoques, Tarefas. São Paulo: Loyola, 1995. pp.57-109;

IV - Documentos do Vaticano II: *Gaudium et Spes* e *Lumen Gentium*.

**§ 5º** O resultado de cada uma das entrevistas que compõem a Prova de Habilidade Específica é expresso nos seguintes conceitos, correspondentes aos respectivos pontos:

I - A – 25 (vinte e cinco) pontos;

II - B – 20 (vinte) pontos;

III - C – 15 (quinze) pontos;

IV - D – 10 (dez) pontos;

V - E – 5 (cinco) pontos;

VI - F – zero ponto.

**Art. 6º** A pontuação final do candidato é o somatório dos pontos obtidos em cada uma das Provas que compõem este Processo Seletivo. Para o candidato inscrito na condição de portador de Diploma de Curso Superior, a pontuação final refere-se à soma da Prova de Habilidade Específica com o resultado obtido com base no § 1º do art. 5º.

#### Capítulo IV DOS LOCAIS, CALENDÁRIO E HORÁRIO DAS PROVAS

**Art. 7º** As Provas são realizadas no Prédio do CCHSA, no *Campus I* da PUC-Campinas, localizado na Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini, 1.516 – Parque Rural Fazenda Santa Cândida, Campinas/SP, nas datas e horários abaixo especificados:

I - **Redação:** dia 20/1/2020, das 8h30 às 11h30;

II - **Prova de Habilidade Específica:** dias 21 e 22/1/2020, das 8h às 12h.

§ 1º Os candidatos devem se apresentar nos locais designados para as provas com meia hora de antecedência ao horário oficial de seu início.

§ 2º Não é permitido o ingresso de candidatos após o término do sinal de início das provas.

§ 3º Em nenhuma hipótese, a PUC-Campinas autoriza a aplicação de provas em datas e horários especiais e/ou em locais diferentes dos estabelecidos para este Processo Seletivo.

§ 4º Os candidatos não poderão **iniciar a prova portando**: máquinas de calcular, relógios com esse dispositivo e/ou digitais, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *tablets*, rádio, *iPod*, gravador, receptor ou transmissor de dados e mensagens ou outros equipamentos assemelhados, *bip*, equipamentos eletrônicos do tipo vestível (como *smartwatch*, óculos eletrônicos, ponto eletrônico) ou qualquer outro equipamento eletrônico; materiais, tais como livros, apostilas, pastas ou similares, réguas de cálculo, corretivos líquidos ou similares; protetor auricular, fone de ouvido ou similares, chapéus, gorros, bonés, viseiras ou similares, óculos escuros; ou qualquer outro material estranho à prova.

§ 5º Excepcionalmente, caso o candidato esteja portando **telefone celular e/ou smartwatch, deverá desligá-los**, antes de acondicioná-los em envelope fornecido pelo Coordenador de Sala.

§ 6º Excepcionalmente, caso o candidato esteja utilizando **qualquer tipo de relógio, deverá desligá-lo ou desativar qualquer tipo de sinal sonoro**, antes de acondicioná-lo em envelope fornecido pelo Coordenador de Sala.

§ 7º Excepcionalmente, caso o candidato compareça ao Processo Seletivo portando **os demais equipamentos eletrônicos**, na forma do § 4º, deverá **desligá-los** e, quando o caso, acondicioná-los em envelope fornecido pelo Coordenador de Sala **antes de iniciar a prova**.

§ 8º A todos os candidatos será proibido o porte de armas de qualquer tipo.

§ 9º Após acondicionar os **equipamentos eletrônicos em envelope próprio**, o Coordenador de Sala indicará o local que estes deverão permanecer até o término da prova.

§ 10. O não atendimento ao disposto nos §§ 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10 deste artigo implicará a imediata desclassificação do candidato.

§ 11. **Após o início das provas**, a emissão de **qualquer tipo de som ou vibração proveniente de telefone celular, smartwatch ou relógio digital**, mesmo que **acondicionados em envelope** fornecido pelo Coordenador de Sala, implicará a imediata **desclassificação do candidato, portador do referido aparelho**.

§ 12. Ao ingressar na sala de aplicação de Prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar o documento de identidade.

**Art. 8º** Candidatos com deficiência ou que precisem de condições especiais para a realização das provas deverão encaminhar, pelo correio, à Pontifícia Universidade Católica

de Campinas – Coordenadoria de Ingresso Discente – PROGRAD – Prédio da Reitoria - *Campus I* - Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini, 1.516 – Parque Rural Fazenda Santa Cândida, Campinas/SP, CEP 13087-571, a seguinte documentação:

- I - requerimento, contendo o nome completo, o número e o órgão expedidor do documento de identidade, o número de inscrição neste Processo Seletivo, o tipo de deficiência que possui e as condições especiais solicitadas;
- II - laudo médico (original ou cópia autenticada em Cartório) emitido por um profissional legalmente habilitado, identificado mediante assinatura, carimbo e número de registro no Conselho Regional de Medicina, expedido, no máximo, 12 (doze) meses antes da apresentação, atestando o tipo de deficiência (temporária ou permanente) e, quando necessário, seu grau, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando as condições especiais para a realização das provas.

§ 1º A documentação referida neste artigo deverá ser postada pelo correio, até 2 (dois) dias úteis após o término das inscrições.

§ 2º Caberá à Coordenadoria de Ingresso Discente analisar e avaliar cada pedido e, se for o caso, indicar formas e locais de atendimento aos candidatos abrangidos pelas disposições deste artigo.

§ 3º Salvo nos casos indicados na forma do parágrafo anterior, não será permitida, a qualquer candidato, sob qualquer condição, a intermediação de outrem para a realização das provas.

§ 4º A Universidade não assegurará o atendimento a condições/necessidades especiais pleiteadas extemporaneamente ou sem o cumprimento das exigências estabelecidas neste artigo.

#### Capítulo V DA CLASSIFICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

**Art. 9º** A classificação é feita em ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos nas Provas que compõem este Processo Seletivo.

**Parágrafo único.** Em caso de empate, tem preferência, na ordem de classificação:

- I - o candidato com maior número de pontos na Prova de Habilidade Específica;
- II - mantido o empate, o candidato com maior idade.

**Art. 10.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que estiver ausente a uma ou mais Provas ou obtiver nota zero em qualquer uma delas.

**Parágrafo único.** O candidato inscrito como Portador de Diploma de Curso Superior será eliminado do Processo, se se ausentar da Prova de Habilidade Específica ou nela obtiver nota zero.

**Art. 11.** Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados em **24/1/2020** no Portal da Universidade – [www.puc-campinas.edu.br](http://www.puc-campinas.edu.br) – e na Secretaria do CCHSA, mediante a afixação da:

- I - Lista de Candidatos convocados para Matrícula em 1ª Chamada;
- II - Lista de Espera.

§ 1º Os candidatos convocados em 1ª **Chamada** devem efetivar a **Matrícula** nos dias **27 e 28/1/2020**, no horário das 8h30 às 12h e das 13h às 16h30, na Secretaria Geral, *Campus I*, Prédio H11, Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini, 1.516 – Parque Rural Fazenda Santa Cândida, Campinas/SP.

§ 2º Restando vagas após a Matrícula de convocados em 1ª **Chamada**, será feita 2ª **Chamada**, no dia **31/1/2020**, devendo os candidatos convocados efetuar a **Matrícula** nos dias **3 e 4/2/2020**, no horário das 8h30 às 12h e das 13h às 16h30, na Secretaria Geral, *Campus I*, Prédio H11, Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini, 1.516 – Parque Rural Fazenda Santa Cândida, Campinas/SP.

**Art. 12.** Para a efetivação da Matrícula, o candidato deve seguir os seguintes procedimentos:

- I - comparecer à Secretaria Geral para verificação dos documentos entregues na inscrição;
- II - pagar o boleto referente à 1ª parcela da anuidade, recebido junto com a convocação para a Matrícula;
- III - assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

§ 1º A conclusão do Ensino Médio, antes de 1º de fevereiro de 2020, constitui requisito para a efetivação da **Matrícula**.

§ 2º Não será realizada a **Matrícula** de candidato com débitos vencidos não negociados, referentes a Matrículas anteriores na PUC-Campinas.

§ 3º A não realização da Matrícula dentro do prazo fixado, atendendo aos procedimentos previstos neste Capítulo, implica a perda da vaga.

## Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13.** Não há revisão ou vista de provas e não são fornecidos seus originais ou cópias.

**Art. 14.** Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que utilizar meio fraudulento na inscrição ou realização das provas, atentar contra a disciplina ou desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do referido Processo.

**Art. 15.** Recursos ou reclamações somente serão apreciados, se fundamentados e interpostos formalmente, por escrito, à Coordenadoria de Ingresso Discente (Prédio da Reitoria, *Campus I*).

§ 1º Os recursos ou reclamações deverão ser protocolizados até às 17 horas do terceiro dia útil contado a partir da data da ocorrência ou publicação do fato reclamado, incluindo o sábado, se for o caso.

**§ 2º** A Coordenadoria de Ingresso Discente somente analisará recursos ou reclamações que versem diretamente sobre a violação destas Normas.

**Art. 16.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Ingresso Discente.

**Art. 17.** Das decisões da Coordenadoria de Ingresso Discente caberá recurso, devidamente fundamentado e por escrito, à Pró-Reitoria de Graduação, observado o prazo de três dias úteis, incluindo o sábado, contados da data da publicação da decisão.

Campinas, 10 de dezembro de 2019.